



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/nº - Fone / Fax: (0497) 91-1700
89855-000 SUL BRASIL SANTA CATARINA
CGC Nº 95.990.107/0001-30

LEI 173/96 DE 26.11.96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

DELCEI ANTONIO VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER, QUE A CAMARA DE VEREADORES VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**TITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artº 1º - O Orçamento do Município de Sul Brasil, para o Exercício Financeiro de 1997, compreende:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo, Legislativo, seus Fundos, Órgãos de Administração direta, excluídos os que desenvolvem ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, bem como seus Fundos, ações de Saúde, previdência e Assistência Social.

**TITULO II
DA ESTIMA DA RECEITA TOTAL**

Artº 2º - A Receita total estimada é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), e obedece aos seguintes desdobramentos.

I - RECEITAS DO TESOURO

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| A - RECEITAS CORRENTES.....R\$ | 2.013.100,00 |
| Receita Tributária | R\$ 87.700,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 80.800,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ 8.600,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 33.000,00 |
| Transferências Correntes ... | R\$ 1.783.000,00 |
| Outras Receitas Correntes .. | R\$ 20.000,00 |

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| B - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 186.900,00 |
| Transferências de Capital .. | R\$ 186.900,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/nº - Fone / Fax: (0497) 91-1700
89855-000 SUL BRASIL SANTA CATARINA
CGC Nº 95.990.107/0001-30

TITULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA


Artº 39 - A despesa total, no mesmo valor da Receita é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 1.774.300,00 (Um milhão, setecentos e setenta quatro mil e trezentos reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 425.700,00 (Quatrocentos e vinte cinco mil e setecentos reais)

Artº 49 - A Despesa fixada obedece aos seguintes desdobramentos por unidade orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTARIO | TOTAL |
|---|---------------------|
| 01.01 CAMARA DE VEREADORES | R\$ 66.000,00 |
| 02.01 GABINETE DO PREFEITO | R\$ 91.200,00 |
| 03.01 DEPARTAMENTO DA ADMINISTRACAO | R\$ 178.000,00 |
| 03.02 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | R\$ 52.500,00 |
| 04.01 DEPARTAMENTO DA EDUCACAO | R\$ 465.800,00 |
| 04.02 DEPARTAMENTO DO ESPORTE | R\$ 32.000,00 |
| 04.03 DEPARTAMENTO DA CULTURA..... | R\$ 5.500,00 |
| 05.01 DEPARTAMENTO DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL | R\$ 155.700,00 |
| 05.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | R\$ 197.500,00 |
| 06.01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE R\$ | 318.300,00 |
| 06.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.... | R\$ 98.000,00 |
| 06.03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM R\$ | 302.000,00 |
| SUB-TOTAL | 1.962.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 205.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | 32.500,00 |
| TOTAL | 2.200.000,00 |

 1 



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/nº - Fone / Fax: (0497) 91-1700
89855-000 SUL BRASIL SANTA CATARINA
CGC Nº 95.990.107/0001-30

**TITULO IV
DA AUTORIZAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Artº 5º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida, nos termos da Resolução Nº 11 do Senado Federal.

II - Efetuar, por Decreto, a movimentação das dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação de despesas.

III - Efetuar por Decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da receita orçamentária fixada para o exercício financeiro de 1997, utilizando como recurso os previstos nos incisos I, II do parágrafo 1º, Artº 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de março de 1964, incluindo a Reserva de Contingência fixada nesta Lei.

**TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artº 6º - Os valores orçados nesta Lei Orçamentária serão corrigidos monetariamente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do momento em que o percentual acumulado atingir 20% (Vinte por cento).

§ 1º - O indexador previsto neste Artigo poderá ser substituído por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal para medir a inflação.

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil aos 26 de novembro de 1996.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/nº - Fone / Fax: (0497) 91-1700
89855-000 SUL BRASIL SANTA CATARINA
CGC Nº 95.990.107/0001-30

Delci Antônio Valentini
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra

Ademir Saugo
Sec. Municipal da Adm. e Fazenda.